

089

O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO BRASIL. *Alessandro Coletto Herdina, Ana Paula Pereira*

da Rocha (Projeto - Os Direitos Fundamentais no Plano Teórico e no Plano Prático, Curso de Direito, ULBRA – Canoas Prof. Orientador Dr. Luís Afonso Heck).

O princípio da proporcionalidade originou-se no campo do Direito Administrativo, no século XIX, referente às normas sobre o poder de polícia e era, então, considerado como critério de avaliação das limitações administrativas de liberdade individual. Ele, entretanto, alcançou grande reconhecimento doutrinário e jurisprudencial sob a vigência Lei Fundamental de Bonn de 1949. O princípio da proporcionalidade sob a Lei Fundamental foi derivado do princípio do estado de direito, colocado na esfera dos direitos fundamentais e situado próximo do princípio da proibição de excesso. Além disso, o princípio da proporcionalidade está composto de três subprincípios, isto é, o da necessidade, o da idoneidade e o da proporcionalidade em sentido estrito. No Brasil, o princípio da proporcionalidade também está implícito no texto constitucional, ou seja, no princípio do estado de direito, o que vem sendo reconhecido na doutrina e, principalmente, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal brasileiro. Assim, este trabalho visa ao exame da doutrina e jurisprudência, tanto alemã como brasileira, sobre o princípio da proporcionalidade. Assim, o material utilizado nesta pesquisa são livros e artigos específicos e alguns julgados-modelo sobre o assunto. O método utilizado é o comparado e o dedutivo. Até agora, a pesquisa aponta para trabalhos monográficos sobre o princípio da proporcionalidade e para a sua aplicação nas decisões do Tribunal Constitucional Federal alemão e do Supremo Tribunal Federal brasileiro. Pode-se, diante dos dados vistos até o momento, dizer, ainda, que ele serve como um dos instrumentos de avaliação da constitucionalidade relativa à atividade do poder estatal pertinente à intervenção nos direitos fundamentais.